

"LEI Nº 1.032/86".

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Joinville, Estado de São Paulo, em sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de Dezembro de 1986, aprovou, e eu, EVANDRO VITORINO, Prefeito Municipal de Joinville, sanciono e promulgo a seguinte,

"LEI"

ARTIGO 1º) - Licita o Executivo Municipal de Joinville, autorizado a contrair com a C.E.E.S.P. - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, operação de crédito até o montante de 120.000 (cento e vinte mil) OTMS - Obrigações do Tesouro Nacional, equivalente, nesta data, a R\$ 12.768.000,00 (Doze milhões, setecentos e sessenta e oito mil cruzeiros).

ARTIGO 2º) - A operação de crédito mencionada no artigo anterior será amortizada no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

ARTIGO 3º) - A taxa de juro, respectivamente mensal, anual, multa, comissões e demais encargos serão estabelecidos entre o Executivo Municipal e a Instituição Financeira.

ARTIGO 4º) - Em garantia do empréstimo fica o Executivo Municipal autorizado a vincular os cotas do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), por tributar ao município.

ARTIGO 5º) - Os recursos decorrentes da Operação de crédito

Evandro Vitorino

8

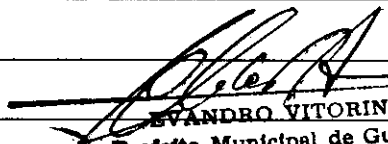
a que se refere o Artigo 1º, serão destinados ao pagamento de débitos.

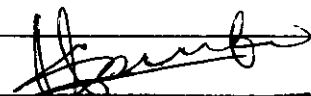
ARTIGO 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jauá, em 18 de Dezembro de 1986.

Registrado nesta Carteira, na mesma data.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Jauá


Sonia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado nesta Carteira para originamento nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar de 31/12/69.

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Chefe de Autarquia.